



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – DINFRA/UFCA

A Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), no uso de suas atribuições legais e em parceria com a Comissão Interna de Eficiência Energética (CICE) da UFCA, torna público o interesse da Universidade Federal do Cariri em firmar Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para a Administração Pública, com Empresa de Engenharia especializada na elaboração e execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética da ENEL DISTRIBUIÇÃO CE, em sua **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2026**, com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo da Universidade Federal do Cariri é promover a Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, no âmbito da área de concessão da ENEL DISTRIBUIÇÃO CE, divulgada anualmente, que tem por finalidade selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia.

1.2 A presente CHAMADA PÚBLICA destina-se a viabilizar *Acordo de Cooperação Técnica*, conforme anexo II, junto as Empresas de Engenharia especializada na execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética da ENEL DISTRIBUIÇÃO CE, em sua **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2026**, com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

1.3 O prazo para o *Acordo de Cooperação Técnica* é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 As despesas relativas à participação no Chamamento Público serão de responsabilidade do interessado.

1.5 Não haverá ônus para a Universidade Federal do Cariri em nenhuma etapa deste projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser formalizadas através de entrega da documentação exigida conforme o item 3 deste Edital, bem como do Plano de Trabalho (anexo I), à Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia (COSE/DINFRA), através do e-mail *obras.dinfra@ufca.edu.br*.

2.1 O Plano de Trabalho (anexo I) deve conter o resumo das atividades a serem desenvolvidas pela empresa candidata.

2.2 Toda a documentação descrita na presente chamada deve ser enviada através de e-mail, não aceitando, em qualquer hipótese, o recebimento físico da documentação.

2.3 Do prazo das Inscrições: As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **17/04/2026 e 17/05/2026**.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 As Empresas interessadas em celebrar *Acordo de Cooperação Técnica* com a UFCA, deverão realizar a entrega da documentação listada a seguir à Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia (COSE/DINFRA), via e-mail, no prazo determinado no item 2.3. A documentação necessária para se efetivar inscrição está listada a seguir:

- a.** Cópia do contrato social ou estatuto social.
- b.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d.** Certidão negativa de impedimento – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- e.** Certificação CMVP-EVO do profissional responsável pelo Plano de Medição e Verificação do projeto proposto.

3.2 É importante salientar a respeito da necessidade da regularização da empresa quanto aos documentos listados a seguir, para que a Administração possa, oportunamente, realizar a consulta por seus próprios meios e juntar aos autos os referidos comprovantes.

- a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- b. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS.
- c. Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.
- d. Certificado de regularidade do FGTS–CRF.
- e. Certidão negativa de impedimento – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS).
- f. Certidão negativa de impedimento – Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.3 As certidões deverão permanecer válidas durante toda a elaboração e execução dos projetos.

3.4 Uma vez atendidas as exigências do item 3.1, as empresas poderão apresentar outras documentações, as quais terão caráter classificatório. São elas:

Descrição	Critérios	Bonificações
Declaração de que está de acordo em realizar os projetos em qualquer um dos <i>campus</i> da UFCA, a critério da Administração Superior. Os <i>campi</i> estão localizados nos municípios de: Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha e Brejo Santo.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim–1 ponto Não–0 ponto
Comprovante de vinculação de profissional certificado CMVP-EVO ao quadro próprio de funcionários da empresa.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim–1 ponto Não–0 ponto
Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por	1 atestado	1 ponto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética – PEE”.	De 2 a 4	3 pontos
	De 5 a 9	7 pontos
	Acima de 10	15 pontos
Documentação que comprove o tempo de experiência em projetos semelhantes, a quantidade e os tipos realizados, principalmente aqueles realizados com Instituições de Ensino Superior (IES).	Quantidade	1 ponto por projeto
	Projetos com IES	5 pontos por projeto com IES
	Projetos realizados a mais de dois anos	1 ponto extra por projeto
	Projetos realizados a menos de dois anos	2 pontos extras por projeto
Documentação que comprove a existência, no quadro da empresa, de um Profissional Gerente de Projetos com certificação PMP e PMO.	() Sim	Sim – 1 ponto
	() Não	Não – 0 ponto

3.5 Ressalte-se que a empresa selecionada deverá atender aos demais critérios estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da ENEL DISTRIBUIÇÃO-CE, em sua **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2026**.

4. DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS

4.1 Uma Comissão Julgadora avaliará toda a documentação apresentada pelas empresas e classificará as mesmas. Em caso de empate, será convocado um representante de cada empresa, o qual passará pela etapa de arguição por videoconferência, a ser realizada pela Comissão Julgadora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

e, assim, as empresas serão classificadas.

4.2 Após a classificação das empresas e ao critério da Administração Superior, será definido se apenas uma empresa executará os projetos nos *campi* selecionados, ou se serão convocadas quantas empresas forem necessárias, ou seja, de maneira descentralizada.

5. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

Os resultados preliminares serão divulgados no endereço <http://www.ufca.edu.br>, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de encerramento do período das inscrições.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Os proponentes possuem um prazo de 5 (cinco) dias, a partir da divulgação do resultado preliminar, para dar entrada na interposição de recursos (anexo III), conforme previsto no Decreto nº 8.726/2016, art.18. A interposição deverá ser apresentada através do e-mail obras.dinfra@ufca.edu.br.

6.2 A avaliação da interposição de recursos será realizada pela Comissão Julgadora.

6.3 Os resultados da interposição de recursos serão divulgados no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do encerramento do prazo de interposição.

7. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

7.1 Os resultados finais serão divulgados no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação dos resultados da interposição de recursos.

7.2 Caso a proponente vencedora seja desclassificada por inobservância aos critérios do Edital ou aos demais critérios estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da ENEL – CE, em sua **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2026**, ou descumprimento do Plano de Trabalho, as demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação no certame, poderão celebrar o acordo de cooperação, conforme previsto no Decreto nº 8.726/2016, art.7.

7.3 Caso haja a desistência ou inabilitação por parte da proponente vencedora, as demais



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

proponentes, de acordo com a ordem de classificação no certame, poderão celebrar o acordo de cooperação.

7.4 O Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado por igual período, conforme definido no item 1.3.

8. DA CONTRA PARTIDA DA UFCA

A universidade Federal do Cariri compromete-se com os parceiros que firmarem o acordo de cooperação técnica a:

- a) Dar ampla divulgação às parcerias firmadas, por meio de mídias eletrônicas.
- b) Possibilitar o acesso às suas instalações para a realização dos trabalhos necessários, disponibilizando um técnico para acompanhar os serviços realizados.

9. DO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a empresa vencedora estará sujeita às seguintes sanções, de acordo com o Decreto nº 8.726/2016, art. 71:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária;
- c) Declaração de inidoneidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal do Cariri poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este Edital. Todo o procedimento deste Edital está vinculado à Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia (COSE/DINFRA) da UFCA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Juazeiro do Norte-CE, 16 de abril de 2026.

Anderson Nicholas Lima de O. Ramos

Engenheiro Eletricista

Membro da Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE)

SIAPE: 1155100

Cícero Marcos Tavares Cruz

Professor Titular do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT/UFCA)

Membro da Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE)

SIAPE: 1165596

Andre Wagner de Barros Silva

Coordenador de Obras e Serviços de Engenharia

Presidente da Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE)

SIAPE: 1385430

Washington Luiz de Sousa Júnior

Diretor de Infraestrutura

SIAPE: 1153553



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO
DIAGNÓSTICO DO PROJETO**

1. EMPRESA PROPONENTE _____

2. NOME DO PROJETO _____

3. COORDENADOR DO PROJETO _____ **MÊS/ANO** _____

4. INFORMAÇÕES DE CONSUMO DO CLIENTE

5. RESUMO DO PROJETO

6. AÇÕES PROPOSTAS PARA O PROJETO

7. CUSTOS

8. CRONOGRAMA FÍSICO

9. CRONOGRAMA FINANCEIRO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

ANEXO II

ACORDO DE COOPERAÇÃO

**PROTOCOLO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA E.....**

A **Universidade Federal do Cariri**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, CEP:63.040-360, bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CNPJ 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo Reitor Professor Silvério de Paiva Freitas Júnior, nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal do Cariri, e, de outro lado, a(o) _____daqui em diante denominado(a) **Conveniada**, pessoa jurídica de direito **(INCLUIR A PERSONALIDADE JURÍDICA)**, desenvolvendo atividade no ramo _____ sediada na Rua _____, bairro _____, CEP _____ Fone _____ E-mail _____ Cidade de _____, Estado _____ CNPJ nº _____, neste ato representado pelo seu **(INCLUIR O CARGO E O NOME COMPLETO)**, CPF.... RG... e tendo em vista as disposições da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 53, inciso VII e da Lei 14133 de 01 de Abril de 2021 em seu Art. 184 e, em conformidade com outros dispositivos legais, resolvem celebrar este Protocolo de Intenções nas seguintes bases e condições:

CONSIDERANDO QUE:

- A (NOME DA EMPRESA) é uma empresa especializada na execução de projetos relacionados com o **Programa de Eficiência Energética da ENEL** no bojo de contratos cujo objeto é a execução de serviços técnicos especificamente relacionados à eficiência energética.
- Conforme dispõe a **Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000**, as Empresas DISTRIBUIDORAS ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, doravante denominadas Empresas, devem aplicar um percentual da receita operacional líquida em **Programas de Eficiência Energética – PEE** segundo regulamentos da **Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer o compromisso de celebrar o acordo de cooperação técnica para prestação de serviços técnicos específicos, tendo como escopo o projeto de eficiência energética, denominado “**Projeto de Eficiência Energética da UFCA**”, apresentado a ENEL-CE, concessionária de energia elétrica do estado do Ceará, projeto técnico para atendimento a Chamada Pública de Projetos da ENEL – CE, em sua **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2026**, para execução de ações de eficiência energética nas instalações elétricas da UFCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS

O sistema de cooperação interinstitucional de que trata a cláusula anterior, será implementado através de projetos específicos, aprovados por um mútuo acordo das partes convenientes, observadas, sempre, as cláusulas e condições constantes deste Protocolo e da legislação vigente cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para implantação e desenvolvimento dos projetos a serem implementados em decorrência deste Protocolo, os partícipes se comprometem mutuamente e assim estabelecem as obrigações de:

- a) Transmitir um ao outro, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom e fiel andamento das atividades descritas no Plano de Trabalho, observando-se sua forma, conteúdo e prazos assim estabelecidos;
- b) Indicar profissional(is) de notória competência para acompanhar as ações e objetivos decorrentes deste protocolo, bem como dirimir eventuais dúvidas na execução do projeto;
- c) Promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste protocolo;
- d) Comparecer, nas datas e locais previamente agendados, através de representantes, para a realização de exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado à execução do objeto do presente protocolo;
- e) Respeitar e fazer com que seus colaboradores, próprio ou contratado, respeitem a legislação e as normas internas de Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Medicina do Trabalho, nas instalações onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, bem como àquelas descritas no Plano de Trabalho;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- f) Não divulgar dados e/ou informação sobre o projeto, salvo mediante a prévia autorização por escrito da outra parte, ressalvadas a meras notícias de existência deste acordo;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do acordo, não sendo esse encargo, sob nenhuma forma, diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, mesmo que contratados pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA-DO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a empresa vencedora estará sujeita às seguintes sanções, de acordo com o Decreto nº 8.726/2016, art. 71:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária; e
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO

Os projetos de cooperação serão desenvolvidos com base no interesse e benefício mútuo, igualdade e reciprocidade, através de:

- a) Intercâmbio de recursos humanos, sem prejuízo de suas atividades funcionais;
- b) Intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;
- c) Organização de seminários, simpósios e conferências;
- d) Outras formas de cooperação científica, tecnológica e administrativa, a serem acordadas pelos convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caso o “Projeto de Eficiência Energética da UFCA” seja selecionado na Chamada Pública ENEL, todos os recursos financeiros para a execução de suas ações, inclusive os relativos aos serviços especializados da **(NOME DA EMPRESA)**, serão advindos da verba do Programa de Eficiência Energética da ENEL,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

conforme edital da Chamada Pública ENEL, não ocasionando, portanto, nenhum custo para a UFCA.

Caso o “Projeto de Eficiência Energética da UFCA” não seja selecionado na Chamada Pública ENEL, a **(NOME DA EMPRESA)** arcará com todos os custos relativos à elaboração do projeto simplificado e do projeto integral, não ocasionando, portanto, nenhum custo para a UFCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O término da vigência deste Protocolo não afetará o cumprimento dos termos acordados em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que os partícipes decidam de forma diversa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado nas hipóteses legais cabíveis, e a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenientes assim vir a entender e a outra dê ciência, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Protocolo é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo será publicado de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Todo o procedimento deste protocolo está vinculado à Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

E, por acharem justos e acertados, os convenientes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Juazeiro do Norte (CE), _____ de _____ de _____.

**Silvério de Paiva Freitas Júnior
Reitor da UFCA**

**(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE)
(CARGO E NOME DA INSTITUIÇÃO)**

Testemunha 01:

NOME:

CPF:

Testemunha 02:

NOME:

CPF:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

ANEXO III

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Recurso contra decisão relativa à chamada pública nº 002/2026, publicado no edital nº..... e em suas retificações, realizado pela Diretoria de Infraestrutura da Universidade Federal do Cariri.

Eu,.....(nome completo do representante legal), portador do documento de identidade nº....., representante legal da empresa(nome da empresa), portadora do CNPJ nº....., proponente da chamada pública nº / 2025 - DINFRA/UFCA, apresento recurso contra decisão da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade Federal do Cariri.

A decisão objeto de contestação é

.....
.....
.....

.(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

....., ao(s) dia(s) do mês de.....do ano de 20.....

.....

Assinaturado representante legal

Recebido em...../...../20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)